PROJETO DE LEI Nº058/2026 **SÃO MARTINHO/RS, 11 DE JUNHO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO A SERVIDOR DESIGNADO PROVISORIAMENTE PARA A FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ao servidor efetivo formalmente e provisoriamente designado para atuação na função de CONTROLADOR INTERNO será devida uma complementação de vencimento igual à diferença entre o vencimento básico, Classe A, do cargo ocupado e o vencimento básico, Classe A, do cargo de controlador interno.

Parágrafo primeiro: A designação a que se refere o "caput" deste artigo somente poderá recair sobre servidor efetivo devidamente habilitado para a função e que possua a escolaridade exigida para o cargo.

Parágrafo segundo: A designação ora prevista é excepcional e será devidamente justificada no ato administrativo de designação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação com efeitos a contar de 08 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

JEANCARLO HUNHOFF:59189150015 Assinado de forma digital por JEANCARLO HUNHOFF:59189150015 Dados: 2026.06.11 16:15:39 -03'00'

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal de São Martinho

MENSAGEM Nº 058/2026 **SÃO MARTINHO/RS, 10 DE JUNHO DE 2026**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores e Vereadora.

No ensejo da realização da presente Sessão Ordinária do egrégio Poder Legislativo, estamos procedendo no encaminhamento do Projeto de Lei nº 058/2026, sobre o qual apresentamos a seguinte;

JUSTIFICATIVA:

Prezados Edis

O presente Projeto de Lei tem por finalidade possibilitar a complementação de vencimento a servidor efetivo formalmente designado para a função de controlador interno.

Trata-se de uma designação provisória, enquanto não for homologado o concurso público em andamento, considerando que a servidora ocupante da função aposentou-se na data de 08 de junho, tornando, pois o cargo vago.

Considerando que a função exercida é imprescindível para a Administração Municipal e considerando que o concurso para provimento dessa vaga já está em andamento, torna-se inviável a abertura de processo seletivo para ocupação dessa função.

Assim, através do presente projeto de Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar outro servidor efetivo, devidamente habilitado para realização dessa função, de forma provisória, até a homologação do concurso público, percebendo tal servidor uma complementação nos seus vencimentos, através da diferença do valor do vencimento inicial do cargo ocupado e os vencimento inicial do cargo de controlador interno.

Diante do exposto, buscamos a aprovação unânime dos nobres Edis.

JEANCARLO HUNHOFF:59189150015 Assinado de forma digital por JEANCARLO HUNHOFF:59189150015 Dados: 2026.06.11 16:15:48 -03'00'

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal de São Martinho